DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.367/2.023.

Sumula: *"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais do Município de Canitar, no dia 08 de setembro de 2.023, em virtude do feriado Nacional do dia 7 de setembro de 2.023, que específica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado ***PONTO FACULTATIVO*** a data de 08 de setembro de 2.023, em todas as repartições públicas do Município de Canitar, em virtude do feriado ***NACIONAL*** do dia 07 de setembro de 2023, data em que se comemora o Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios: *"regime de plantonista ou escala de revezamento"*, para os serviços de natureza pública considerados essenciais a população em geral como: "Saúde, Assistência Social, Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (*coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc*)", para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º- Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil sem a incidência de juros e multas.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Município de Canitar, 05 de Setembro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0098, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da portaria nº 0056/2023, que trata da nomeação de responsáveis e membros da composição da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canitar:

RESOLVE:

Art.1º. O artigo 1º da portaria nº 0056 de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial em 26/04/2023, "*Edição 855, página 2 de 4*"; passa ter a seguinte redação:

I. ***JOSÉ ROBERTO FREIRE – Presidente – CPF. Nº 088.769.858-16;***
II. ***FLORISVALDO DA COSTA - Membro - CPF. Nº 270.963.778-24;***
III. ***TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL - Membro CPF. Nº 351.367.308-62;***
IV. ***JÂNIO CARLOS PINTO JUNIOR - Membro CPF. Nº 414.927.598.05***
V. ***SANDRA MARA DA SILVA - Membro CPF. Nº 666.882.139.15.***

Parágrafo único: As demais prerrogativas da portaria nº 0056 de 18 de abril de 2023, ficam mantidas na sua integralidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.